



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal do Rio Grande  
**REQUERIMENTO**

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 77.068

34/03/2001

Exmo. Sr. Presidente

O(s) Vereador (es) abaixo assinado (s) requer (em) a V. Exma., após ouvida a Casa:

## PROJETO DE LEI

**“ Dispõe sobre a execução do Hino da Cidade de Rio Grande, nas centrais telefônicas do Município”**


Art. 1º - Ficam os Órgãos Públicos Municipais obrigados a utilizar em suas centrais telefônicas como “música de espera” o Hino da Cidade de Rio Grande;

Art. 2º - Os Órgão Públicos Municipais terão prazo de 90 (noventa) dias a partir de publicação desta lei para cumprirem a determinação;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: de Plenário

Sala das Sessões, 14 de Março de 2001

  
Ver. Júlio Martins  
Líder do PCdoB

  
VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 77.068

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Pro-  
cesso acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2001

Pro Consultor Jurídico  
Para parecer.

Rf, 29/03/2001  
*[Handwritten signature]*

Parecer 196/2001

Nada a opor, quanto  
aos aspectos TÉCNICOS,  
jurídicos, constitucionais  
e civis.

*[Handwritten signature]*  
300307

Vilto Rodrigues  
CONSULTOR JURÍDICO

*[Handwritten signature]*

Presidente

*[Handwritten signature]*

Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*

Secretário

*[Handwritten signature]*

Membro

*[Handwritten signature]*

Membro



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

Of. n.º 601/2001  
Processo n.º 77.068

Rio Grande, 15 de maio de 2001.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
**Presidente**

**ANEXO: “Dispõe sobre a execução do Hino da Cidade, nas centrais telefônicas do Município.”**

**Exmo. Sr.**  
**Fábio Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

**PROJETO DE LEI**

**“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO  
HINO DA CIDADE, NAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DO  
MUNICÍPIO.”**

**Artigo 1º** - Ficam os órgãos Públicos Municipais obrigados a utilizar em suas centrais telefônicas como “música de espera” o Hino da Cidade do Rio Grande.

**Artigo 2º**- Os Órgãos Públicos Municipais terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir de publicação desta Lei para cumprirem a determinação.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**LEI Nº 5.656  
DE 11 DE JULHO DE 2002**

**“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO  
HINO DA CIDADE, NAS CENTRAIS  
TELEFÔNICAS DO MUNICÍPIO.”**

**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes** Presidente da  
Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o  
Artigo 19, combinado com o § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

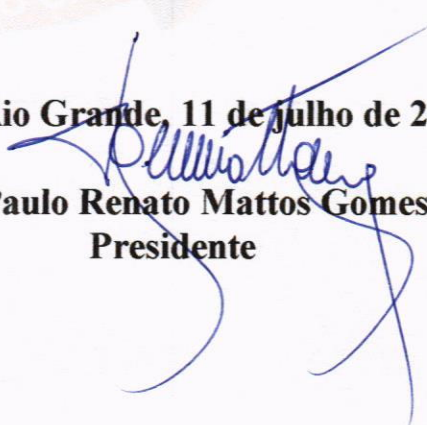
**FAZ SABER** que esta decreta e promulga a  
seguinte Lei:

**Art. 1-º** Ficam os órgãos públicos municipais  
obrigados a utilizar em suas centrais telefônicas como “música de espera” o  
Hino da Cidade do Rio Grande.

**Art. 2º-** Os órgãos públicos municipais terão o prazo  
de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei para cumprirem a  
determinação.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Câmara Municipal do Rio Grande, 11 de julho de 2002.**

  
**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes**  
**Presidente**

ATA N° 7052

PROCESSO N° 77.068

### VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
2	CLAUDIO DIAZ	—		
3	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
9	CELSO KRAUSE	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	—		
11	CLAUDIO COSTA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
16	JURANDIR PEREIRA	✓		
17	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
18	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
19	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPECK	✓		
21	RUDIMAR MARIN	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	14		

DATA: 07.05.2001 *[Signature]*  
SECRETÁRIO